



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
CNPJ: 01.639.708/0001-50

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT



Indicação nº <sup>94</sup>00/2023

ASSUNTO: "Indicação para que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sapezal crie o Programa para restituir o valor correspondente ou conceder incentivo sobre a Taxa de Transferência de Veículos, visando o aumento da participação da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA."

Autor Vereador : Ailton Monteiro Dias

Caros Colegas Vereadores temos a grata satisfação de apresentar a seguinte proposta com fins de restituir o valor correspondente ou conceder incentivo sobre a Taxa de Transferência de Veículos, visando o aumento da participação da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA

Diversos Municípios Brasileiros estão utilizando Programas de Incentivo para transferência de veículos, ressarcindo, concedendo incentivos e até sorteios de brindes, lembrando que a Constituição Federal em seu artigo 158 define como pertencente ao município 50%(cinquenta por cento) do valor da arrecadação advinda da cobrança da propriedade do veículo licenciado em seu território:

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

(...)

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios;

Tal preceito constitucional, está reproduzido na Constituição do Estado de Mato Grosso, descrito no artigo 157 em seu inciso III:

Art. 157 Pertencem aos Municípios:

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
CNPJ: 01.639.708/0001-50

Entendo que as seguintes premissas e descrição do incentivo devem estar presente:

- 1) Incentivo para transferência do veículo para o Município de Sapezal abrangendo:
- 2) a) Emissão de CRV;
- 3) b) Laudo de Vistoria e descalque do veículo;
- 4) c) Lacração do Veículo

Quanto aos critérios para requerer o benefício, sugerimos que sejam incluindo o presente rol de documentos, minimamente necessário para conferir credibilidade ao processo e fidedignidade ao intuito do projeto:

- a) Cópia do certificado de Registro do Veículo - CRV;
- b) Cópia da guia de recolhimento do pagamento da Taxa de Transferência do Veículo;
- c) Cópia do documento expedido pelo órgão de trânsito competente, comprovando a transferência para o Município de Sapezal;
- d) Cópia da carteira de motorista, CPF e RG proprietário do veículo.
- e) Cópia da Escritura Pública ou Contrato de compra e venda da propriedade, comprovando a posse ou propriedade do imóvel;
- f) Critério temporal da definição do ano de fabricação de veículo;

Sugerimos a exclusão dos seguintes veículos automotores:

I - De propriedade de pessoas jurídicas de direito público, incluindo as autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas;

II - De propriedade de pessoas físicas ou jurídicas que gozam de imunidade, isenção ou não do IPVA, de conformidade com a legislação do Estado do Mato Grosso.

III - Revendedoras, garagens, concessionárias.

Há uma quantidade considerável de veículos automotores de moradores de Sapezal, sem estar devidamente transferido para o Município, portanto





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
CNPJ: 01.639.708/0001-50

estamos perdendo recursos públicos **sem que gere aumento de tributos municipais e em ultima análise infligir no orçamento do cidadão!**

A medida é capaz de captar ainda mais recursos públicos, permitindo o incremento em ações governamentais no município de Sapezal, revertendo uma parcela significativa do IPVA em **ações concretas e dos mais diversos segmentos sociais e econômicos de Sapezal.**

Certo que contarei com o apoio e apreço dos demais colegas vereadores.

Requeiro a devida aprovação da presente indicação e nos seus termos o encaminhamento além do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para a Excelentíssima Senhora Secretária de Finanças.

Sapezal-MT, 17/01/2023

  
AILTON MONTEIRO DIAS

Autor da Indicação